



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 17 / 04 / 2020
ORGÃO: <i>município da Prefeitura</i>
<i>[assinatura]</i>

LEI N. 2.435, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.215/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo primeiro, inciso I do art. 16 da Lei 2.215/2018 passará a vigorar acrescido da alínea f, com a seguinte redação:

§1º- (...)

I - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) Antônio Paulino de Casto

Art. 2º- O anexo IV da Lei 2.215/2018, passará a vigorar acrescentando a zona mista nos itens 1 e 5, na forma como especifica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de abril de 2020.

[assinatura]
Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Porte Médio	Centro Comercial	Bairros Entorno	Residencial	Residencial Nobre	Características Especiais	ZONA RESIDENCIAL MISTA
	COMERCIAL	C 1	C 2	C 3	C 4	C 5	C 6	ZRM
I	AREA COMERCIAL							
1	Ferragens produtos metalurgicos e afins	X	X					X
2	Materiais para Construção em Geral (area, cimento, pedra, lajotas madeira etc)	X						X
3	Materiais e artigos para eletricitista	X	X	X				X
4	Mármore, granito, ardósia, outras pedras decorativas	X	X	X				
5	Vidros, espelhos e artefatos afins	X	X	X				X
6	Máquinas, equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos	X	X	X				
7	Aparelhos eletrodomésticos, móveis e máquinas e aparelhos elétricos ou não de uso doméstico e pessoal	X	X	X				
8	Revendedor de veículos - automóveis, caminhões, motocicletas, tricículos, e outros veículos, inclusive peças e acessórios	X	X	X				X
9	Peças e acessórios para veículos	X	X	X				
10	Móveis, artigos de colchoaria, tapetes, cortinas, persianas e outros produtos para a decoração e forração	X	X	X				X
11	Abrigos, coberturas e toldos	X	X	X				
12	Livraria, papelaria, revistaria, artigos de escritório, jornais, artigos de pintura artística e artigos	X	X	X	X	X		
13	Drogaria, farmácia, perfumaria e artigos de toucador	X	X	X	X	X		
14	Posto de abastecimento de combustíveis e lavação	X	X	X				X
15	Posto de entrega ou depósito de gás liquefeito	X						X
16	Artigos de vestuário, tecidos, cama, mesa e banho	X	X	X	X			X
17	Materiais de segurança - vestuário e calçado de segurança em geral, extintores de incêndio e outros materiais de segurança	X	X	X				X
18	Calçados - calçados em geral, bolsas, carteiras, cintos e artigos e acessórios de couro para vestuário	X	X	X	X			X
19	Artigos de armário, bijuterias, aviamentos, lãs, artigos de passamanaria, filós, rendas e bordados	X	X	X	X			
20	Carnes, peixes, fríos e aves	X	X	X	X			
21	Mercearias, armazéns e quitandas	X	X	X	X			
22	Supermercados e hipermercados	X	X	X	X			
23	Laticínios e fríos, produtos enlatados, produtos fríos empacotados em geral	X	X	X	X			
24	Padaria, confeitaria e bombonieres	X	X	X	X	X		
25	Bebidas e geral	X	X	X	X			
26	Frutas e produtos hortifrutigranjeiros	X	X	X	X	X		
27	Tabacarias e charutarias	X	X	X	X			
28	Joalherias, relojoarias, óticas, fotóticas	X	X	X	X			
29	Instrumentos musicais e materiais diversos de música	X	X	X	X			
30	Discos, fitas, aparelhos de som e artigos diversos de som	X	X	X	X			
31	Cine foto, material fotográfico, cinematográfico de som e de observação ótica	X	X	X	X			
32	Artigos cirúrgicos, médicos e odontológicos	X	X	X	X			
33	Artigos e produtos veterinários	X	X	X				X
34	Antiguidades em geral	X	X	X	X			
35	Brinquedos em geral	X	X	X	X			
36	Caça, pesca, artigos de camping, armas e munições	X	X	X	X			
37	Artigos desportivos e recreativos	X	X	X	X			
38	Suvenires e presentes	X	X	X	X			
39	Artigos de couro e artefatos	X	X	X	X			
40	Floricultura	X	X	X	X	X		
41	Artigos usados e vestuário em geral	X	X	X	X			
42	Artigos de plástico e borracha	X	X	X				X
43	Embalagens em geral	X	X	X	X			
44	Artigos funerários	X	X	X	X			
45	Produtos agropecuários, alimentos para animais, forragens e sementes	X	X					X
46	Magazines, lojas de departamentos	X	X	X	X			
47	Artigos de louça, porcelana, cristais, faqueiros e afins	X	X	X	X			
48	Mercado	X	X	X	X			
49	Shopping Center	X	X	X				
50	Artigos religiosos	X	X	X	X			
51	Galerias de arte e objetos artísticos	X	X	X	X			
52	Manufatura e artesanato em geral	X						
53	Fogos de artifício	X						
54	Explosivos	X						
55	Produtos e resíduos de origem animal	X						
56	Produtos e resíduos de origem vegetal	X						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS		Perímetro Comercial	Bairros Entorno	Residencial	Residencial Nobre	Características Especiais	ZONA RESIDENCIAL MISTA	
	COMERCIAL	C 1	C 2	C 3	C 4	C 5	C 6	ZRM
57	Máquinas, aparelhos e equipamentos para a indústria em geral, indústria de construção civil, têxtil, instalações hidráulicas, térmicas para a agricultura em geral	X	X					
58	Papel, impressos e artigos de escritório, papelão, cartolina e cortiças, embalagem em geral	X	X	X	X			
59	Lubrificantes, querosene, graxas, gases, engarrafados, combustível de origem vegetal e óleos combustíveis	X						X
60	Leite e derivados	X	X	X	X	X		
61	Cereais, farinha, massas alimentícias, café e açúcar (atacado)	X	X	X				X
62	Pedras preciosas e semelhantes, metais preciosos, folheados de metais preciosos e manufaturados destes materiais	X	X	X	X			
63	Depósito de firmas industriais	X						
64	Artigos usados e sucatas	X						
65	Depósitos de mercadorias e armazéns de estocagem	X						
66	Adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	X						X
67	Loja de Conveniência	X	X	X	X	X		
68	Hipermercado						X	X

* ZRM - ZONA RESIDENCIAL MISTA - DEFINIDA NO ARTIGO 16 DA LEI